

**Esclarecimento** 10/04/2023 17:21:29

Ao COREN/MS PE nº 03/2023 Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro (a), 1 - Entendemos que pelo objeto da presente licitação, NÃO serão exigidos os seguintes documentos: "9.14. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;" "9.16. Alvará e Certificado de Regularidade expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS – DEOPS, na categoria Monitoramento/ALARME de acordo com a Lei 2.980, de 03 de maio de 2005 do estado de Mato Grosso do Sul e Decreto nº 12.512/08;" Nosso entendimento está correto? 2 - Entendemos que a contratação envolve 40 números DDR com numeração local de Campo Grande (DDD 67) e demais ramais virtuais a serem distribuídos entre Três Lagoas e Dourados. Nosso entendimento está correto? 3 - Entendemos que a CONTRATADA poderá fazer uso do Link de Internet da CONTRATANTE para prestar os serviços designados. Nosso entendimento está correto? Ao COREN/MS PE nº 03/2023 Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro (a), 1 - Entendemos que os aparelhos em menção para contratação, se referem a AQUISIÇÃO e não LOCAÇÃO. Nosso entendimento está correto? "1.1.110 Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;" 2 - Entendemos que um aparelho que atenda as demais características mas não tenha o protocolo de segurança mencionado, será aceito pela CONTRATANTE, uma vez que esta funcionalidade não influencia e nem prejudica o perfeito funcionamento do aparelho. Nosso entendimento está correto? Ao COREN/MS PE nº 03/2023 Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro (a), 3 - Entendemos que a estimativa de valor posta em estudo técnico (R\$ 73.574,25), refere-se ao valor anual. Nosso entendimento está correto? 4 - Entendemos que a contratação é para um período de 30 meses. Nosso entendimento está correto? Desta forma, questionamos: a disputa será pelo valor anual ou pelo valor total de 30 meses?

**Resposta** 10/04/2023 17:21:29

Estão corretos seus entendimentos nestas três primeiras perguntas. R1- Aquisição sim. R2- O importante é que sejam itens que atendam a legislação e atendam ao mesmo tempo o que é pedido no edital e seus anexos. Atendendo a legislação aplicável, não haverá nenhum problema. O que vale são os valores do Termo de Referência, os valores no Estudo Técnico Preliminar são apenas para estudo técnico preliminar (como o próprio nome diz), antes de fazer o termo de referência, vem o estudo técnico preliminar. Os valores são totais, considerando 30 meses.



**Resposta** 10/04/2023 17:12:47

Os esclarecimentos estão disponíveis no site oficial do Conselho: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Fechar

**Esclarecimento** 10/04/2023 17:12:12

Bom dia Sr. Pregoeiro, Solicito os devidos esclarecimento conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO No 03/2023 Processo Administrativo n.º 032/2022 1 - Na página 54 do Edital/Termo de Referência em anexo consta o valor estimado de R\$ 73.574,25 sendo R\$ 54.600,00 para PABX Voip com 40 ramais e R\$ 18.974,25 para 45 Terminais IP, totalizando R\$ 73.574,25.

1.1- No arquivo RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO No 00003/2023-000 consta o valor máximo de R\$ 97.089,90 para PABX Voip com 40 ramais e R\$ 25.629,98 para 45 Terminais IP, totalizando R\$ 122.719,88. Qual o valor máximo correto para cumprimento dos itens Item 6.10 (Pág 8) Do Edital - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. Item 4.1 (Pág 36) Termo de Referência - O valor máximo aceitável do custo estimado para contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP , bem como instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e do custo estimado para a aquisição dos aparelhos telefônico Voip, especificados no presente Termo de Referência será conforme a planilha de compsição de preços máximos anexos do Edital; Quais os valores máximos aceitáveis? R\$ 73.574,25 ou R\$ 122.719,88???

2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pág. 18): Conforme se depreende da Lei 13.639/2018, o CREA não é o único órgão fiscalizador do objeto desta licitação, uma vez que referida Lei criou o CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e, portanto, requeremos que seja incluída no item 9.13 e 9.15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pág. 18), o registro da empresa no CFT além do CREA, sob pena de sofrer impugnação no momento da publicação do Edital. Em anexo envio a Lei 13.639/2018 e decreto 90922.

2.1- Retirar item 9.14. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme Instrução Normativa no 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2- Retirar item 9.16. Alvará e Certificado de Regularidade expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS – DEOPS, na categoria Monitoramento/ALARME de acordocom a Lei 2.980, de 03 de maio de 2005 do estado de Mato Grosso do Sul e Decreto no 12.512/08; Questionamento e Pedido de esclarecimento: Sobre os itens 9.14 e 9.16, O objeto deste licitação trata-se de: Contratação de empresa do ramo da prestação continuada de serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP e aquisição de aparelhos telefônico IP, e não de serviço de Serviço de Videomonitoramento (CFTV).

2.3- 9.18 (Pág. 18) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 2.3- 9.2. (Pág. 19) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2-3 9.3. (Pág. 19) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um ano), é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade do tempo serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Questionamento e Pedido de esclarecimento: O item 9.18 solicita apresentação de um atestado com período não inferior a três anos, já os itens 9.2 e 9.3 solicita apresentação de um atestado com mínimo de 01 (um ano) do início de sua execução. Existe uma incoerência nas exigências, lembrando que o que rege na Lei é o mínimo de 01 (um) ano, solicitamos a correção para 01 (um) ano. Favor acusar o recebimento deste e-mail. ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 32.182.735/0001-70 Representante Legal: Rafael de Souza Santos CPF: 080.061.447-02 (24)2291-9000 / 99277-9991 Att, Rafael Santos Diretor Comercial Erictel Telecom Tel: +55(24)2291-9000 Mobile: +55(24)99277-9991 Email: rafael@erictel.com.br Website: www.erictel.com.br

**Resposta** 10/04/2023 17:12:12

[Valor correto - R\$ 122.719,88] Técnico em telefonia e telecomunicação é fiscalizado pelo CFT. Então será necessário CREA e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) Considerar no edital da seguinte forma: serviço de PABX Virtual incluindo telefonia fixa baseada na tecnologia VoIP e aquisição de aparelhos telefônico IP] [IN SEGES/MPDG n. 5/2017 - b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;] [IN SEGES/MPDG n. 5/2017 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;] [Resposta: o item 9.18 trata-se experiência mínima de 03 (três) anos de a empresa tenha executado objeto compatível com o que está sendo licitado; o item 9.2, será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução; item 9.3, será aceito atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos. Resumindo: a somatória total do atestado para aceitação será de no mínimo 03 (três) anos para comprovar a experiência da empresa no objeto da licitação, sendo que deve ser de serviços já executados e poderá ser de período sucessivos de vários contratos com no mínimo 1 (um) ano.]